



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE RESOLUÇÃO NÚMERO 008/2011

AUTOR/A:- Vereador:- DIRCEU BRÁS PANO

Dispõe sobre a utilização de papel reciclado ou não clorado no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º. – A Câmara Municipal de Américo Brasiliense, adotará, na progressão de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, o uso de papel reciclado ou não clorado em seus materiais de expediente, tais como folhas timbradas ou não timbradas, envelopes, cartões, fichários, blocos, rascunhos, recibos, formulários, boletins e outros, de forma a abolir, no prazo de 4 (quatro) anos, a utilização de papel clareado.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto neste artigo para os serviços que, de acordo com a natureza ou exigência legal, requer a utilização de papéis especiais.

Art. 2º. – O prazo referido no artigo 1º desta Lei poderá ser reavaliado ao final de 4 (quatro) anos, após sua entrada em vigor, caso haja sobra de materiais.

Art. 3º. – A compra de papel reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidas na legislação que trata das licitações, dando-se entretanto, preferência aos reciclados quando as condições de preço, prazo e qualidade se equipararem.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 14 de julho de 2011.


DIRCEU BRÁS PANO
Vereador

Aprovado em única discussão
Em 15 / 08 / 11

Presidente